



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2418 DE 21 DE agosto DE 2.002.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre ampliação de recursos para custear despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para acorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei nº 2048, de 26 de março de 1998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância **mensal** de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a partir de 1º de agosto de 2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Projeto/Atividade que lhe for inerente, constante do Orçamento Municipal: 06.04.10.302.0009-2049 – Transf. ao Consórcio Intermunicipal de Saúde. 0168-337041 – Contribuições.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

*Esta lei foi encaminhada ao livro próprio e publicada no jornal da Câmara Municipal em 21/08/02*